

Press Release – Meias

No dia 17 de agosto de 2020, a Secretaria de Comércio Exterior (SECEX) do Ministério da Economia publicou, no Diário Oficial da União, a Circular nº 53, de 2020, que deu início à investigação de prática de dumping nas exportações para o Brasil de meias, comumente classificadas na posição 6115 (em todos os seus 24 subitens) e na posição 6111 (em todos os seus 4 subitens) da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM, originárias da República Popular da China, de Hong Kong e da República do Paraguai.

Foram apresentados elementos suficientes que indicam a prática de dumping nas exportações da China, de Hong Kong e do Paraguai para o Brasil do produto objeto da investigação, e de dano à indústria doméstica resultante de tal prática. A análise dos elementos de prova de dumping considerou o período de julho de 2018 a junho de 2019. Já o período de análise de dano considerou o período de julho de 2014 a junho de 2019.

A presente investigação foi iniciada a partir da petição, protocolada em 30 de abril de 2020, pela Associação Brasileira da Indústria Têxtil e da Confecção - ABIT. Ao longo da fase de instrução, que poderá durar de 10 a 18 meses, espera-se contar com a participação das partes interessadas, que poderão se habilitar nos autos do processo MDIC/SECEX nº 52272.004587/2020-81, por meio do Sistema DECOM Digital (SDD), pelo endereço eletrônico decomdigital.mdic.gov.br.

A produção nacional de meias foi habilitada como indústria fragmentada em janeiro de 2020. A indústria doméstica nesta investigação é o conjunto de 35 empresas produtoras de meias, que apresentaram dados de produção, vendas, capacidade instalada e estoques.

Na mesma Circular foi iniciada a avaliação de interesse público. Os questionários de interesse público estão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.gov.br/produtividade-e-comercio-exterior/pt-br/assuntos/comercio-exterior/defesa-comercial-e-interesse-publico/questionario-de-interesse-publico>.

Eventuais pedidos de prorrogação de prazo para submissão do questionário de interesse público, bem como respostas ao próprio questionário de interesse público deverão ser protocolados no âmbito dos processos nº 19972.101252/2020-48 (confidencial) ou nº 19972.101251/2020-01 (público) do Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Economia - SEI/ME, observados os termos dispostos na Portaria SECEX nº 13, de 2020.

Ressalta-se que a condução de processo administrativo de investigação antidumping assegura a todas as partes envolvidas (produtores domésticos, exportadores e importadores do produto investigado e os governos dos países envolvidos) o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos do Decreto nº 8058/2013 e do Acordo Antidumping da OMC.